

Tarifário para 2026¹

SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS

UTILIZADORES DOMÉSTICOS

TARIFÁRIO GERAL

TARIFA DE DISPONIBILIDADE		(Euros/dia)
Nível único		0,0500
TARIFA VARIÁVEL		(Euros/m ³)
1.º Escalão - Até 5 m ³ (até 5.000 litros) /30 dias		0,4000
2.º Escalão - Superior a 5 e até 15 m ³ (até 15.000 litros) /30 dias		0,5333
3.º Escalão - Superior a 15 e até 25 m ³ (até 25.000 litros) /30 dias		1,5000
4.º Escalão - Superior a 25 m ³ (superior a 25.000 litros) /30 dias		3,5000

TARIFÁRIO SOCIAL

TARIFA DE DISPONIBILIDADE		(Euros/dia)
Nível único		0,0000

(a) Isenta. Conforme previsto no n.º 2 a) do artigo 55.º do Regulamento de AR ^[2]

TARIFA VARIÁVEL		(Euros/m ³)
1.º Escalão - Até 9 m ³ (até 9.000 litros) /30 dias		0,2000
2.º Escalão - Superior a 9 e até 15 m ³ (até 15.000 litros) /30 dias		0,5333
3.º Escalão - Superior a 15 e até 25 m ³ (até 25.000 litros) /30 dias		1,5000
4.º Escalão - Superior a 25 m ³ (superior a 25.000 litros) /30 dias		3,5000

(b) Por cada elemento a mais do agregado familiar que ultrapassar os 4 elementos (agregado familiar de referência), os limites superiores dos escalões serão aumentados em 1,80 m³. Conforme previsto no n.º 2 b) do artigo 55.º do Regulamento de AR ^[2]

(c) Aplicação de um desconto de 50% sobre o valor da tarifa do 1.º escalão de consumo do "Tarifário Geral", até ao limite de consumo de 9 m³ em 30 dias para os agregados familiares carenciados que não ultrapassem os 4 elementos. Conforme previsto no n.º 2 b) do artigo 55.º do Regulamento de AR ^[2]

TARIFÁRIO PARA FAMÍLIAS NUMEROSAS

TARIFA DE DISPONIBILIDADE		(Euros/dia)
Nível único		0,0500
TARIFA VARIÁVEL		(Euros/m ³)
1.º Escalão - Até 5 m ³ (até 5.000 litros) /30 dias		0,4000
2.º Escalão - Superior a 5 e até 15 m ³ (até 15.000 litros) /30 dias		0,5333
3.º Escalão - Superior a 15 e até 25 m ³ (até 25.000 litros) /30 dias		1,5000
4.º Escalão - Superior a 25 m ³ (superior a 25.000 litros) /30 dias		3,5000

(d) Por cada elemento a mais do agregado familiar que ultrapassar os 4 elementos (agregado familiar de referência), os limites superiores dos escalões serão aumentados em 1,80 m³. Conforme previsto no n.º 3 do artigo 55.º do Regulamento de AR ^[2]



Tarifário para 2026¹

SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS

UTILIZADORES NÃO DOMÉSTICOS

TARIFÁRIO GERAL E SOCIAL

TARIFA DE DISPONIBILIDADE	(Euros/dia)
Nível único	0,0503

TARIFÁRIO GERAL

TARIFA VARIÁVEL	(Euros/m ³)
Escalão único	0,9466

TARIFÁRIO SOCIAL

TARIFA VARIÁVEL	(Euros/m ³)
Escalão único	0,4733 (e)

(e) Aplicação de uma redução de 50% face ao valor da tarifa variável aplicada a utilizadores finais não domésticos. Conforme previsto no n.º 4 do artigo 55.º do Regulamento de AR ^[2]

Nota: na aplicação das tarifas variáveis é considerado um fator de afluência à rede de 90%

TARIFAS DE SERVIÇOS AUXILIARES

Serviço	(Euros)
Execução de ramais de ligação, nas situações previstas no Artigo 54.º (Conforme previsto na alínea a) do n.º 4 do artigo 50.º do Regulamento de AR ^[2])	
Construção do 1.º ramal, por cada metro a mais, além dos 20 metros (Conforme previsto no n.º 2 do artigo 54.º)	56,0095
Alteração de ramal de ligação, por exigências do utilizador: (Conforme previsto na alínea a) do n.º 3 do artigo 54.º)	
primeiro metro	337,6951
seguintes	56,0095
Construção de 2.º ramal para o mesmo utilizador: (Conforme previsto na alínea b) do n.º 3 do artigo 54.º)	
primeiro metro	337,6951
seguintes	56,0095
Realização de vistorias ou ensaios de sistemas prediais e domiciliários de saneamento a pedido dos utilizadores (Conforme previsto na alínea b) do n.º 4 do artigo 50.º do Regulamento de AR ^[2])	63,5856
Suspensão e reinício da ligação por incumprimento do utilizador, quando não seja possível a interrupção do serviço de abastecimento de água [NOTA: preço a pagar pelas duas intervenções] (Conforme previsto na alínea c) do n.º 4 do artigo 50.º do Regulamento de AR ^[2])	61,9524



Tarifário para 2026¹

SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS

Instalação de medidor de caudal, quando haja lugar à mesma nos termos previstos no Artigo 37.º, e sua substituição (Conforme previsto na alínea d) do n.º 4 do artigo 50.º do Regulamento de AR ^[2])	(*)
Verificação extraordinária de medidor de caudal a pedido do utilizador, salvo quando se comprove a respetiva avaria por motivo não imputável ao utilizador (Conforme previsto na alínea e) do n.º 4 do artigo 50.º do Regulamento de AR ^[2])	34,9762
Leitura extraordinária de caudais rejeitados por solicitação do utilizador (Conforme previsto na alínea f) do n.º 4 do artigo 50.º do Regulamento de AR ^[2])	17,9427
Recolha, transporte e destino final de lamas provenientes de fossas sépticas, recolhidas através de meios móveis [para eventuais limpezas adicionais para além do número máximo anual de limpezas definido no contrato de recolha de acordo com a periodicidade estabelecida] (Conforme previsto na alínea g) do n.º 4 do artigo 50.º, articulado com o n.º 4 do artigo 53.º, ambos do Regulamento de AR ^[2])	
a) Tarifa fixa, expressa em euros, por cada serviço prestado [referente a gastos de deslocação, mão-de-obra, equipamento e transporte das lamas]	78,7434
b) Tarifa variável, expressa em euros, por cada m3 de lamas recolhidas [referente ao volume medido aquando da recolha dos efluentes (águas residuais/ lamas), de forma a que sejam cobertos os gastos de tratamento e destino final das lamas]	3,7257
Informação sobre o sistema público de saneamento em plantas de localização (Conforme previsto na alínea h) do n.º 4 do artigo 50.º do Regulamento de AR ^[2])	19,3333

(*) Preço a pagar, sob orçamento, pela aquisição do medidor, a sua instalação e respetiva certificação.

^[2] Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Vila Nova de Foz Côa

Repercussão do encargo com a Taxa de Recursos Hídricos (Euros /m³)

0,0120

(Valores sujeitos a IVA à taxa legal em vigor)

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

